



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino
CNPJ: 08.294.654/0001-87

DECRETO Nº 880, DE 10 DE JUNHO DE 2003.

Declara a nulidade de concurso público, adota a medida preliminar de suspensão da executoriedade de lei municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a Lei Municipal nº 528, de 30 de outubro de 2000, apresenta diversos vícios de forma no processamento do projeto de lei que a originou – Projeto de Lei Ordinária nº 010, de 2000, da Câmara Municipal de Pedro Avelino – maculando-a de modo insanável, tanto no aspecto formal quanto material;

Considerando que o concurso público convocado por edital de 31 de outubro de 2000 visava o preenchimento dos cargos criados pela Lei nº 528/2000;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal impede a realização de despesa que importe em aumento de despesa com pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do Prefeito;

Considerando que o concurso público levado a efeito pela anterior administração municipal pretendia o preenchimento dos mais de trezentos cargos recém-criados sem indicar a fonte orçamentária que iria suportar essa nova despesa nem o impacto desse aumento no orçamento e nas finanças do Município, também em afronta ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que as despesas realizadas e as obrigações assumidas sem a observância dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, como é o caso, são tidas como não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público;

Considerando a liminar deferida nos autos do processo judicial nº 1.364/2000, Ação Popular em trâmite perante a Comarca de Pedro Avelino, que determinou a suspensão do concurso público realizado para preenchimento dos cargos criados pela Lei Municipal nº 528/2000, impedindo a Administração de proceder a seleção e nomeação de novos servidores;

Considerando a urgente necessidade da Administração Municipal em proceder a nomeação de servidores para as mais diversas funções de seu quadro de pessoal, em face da exigüidade de servidores efetivos atualmente existentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino
CNPJ: 08.294.654/0001-87

Considerando o elevado número de servidores contratados em atendimento de necessidades excepcionais do Município, decorrente da aplicação da Lei Municipal nº 550, de 26 de fevereiro de 2002, em razão da impossibilidade de realizar novo concurso público para seleção e nomeação de servidores enquanto em andamento o concurso público convocado através do edital de 31 de outubro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. É declarada a nulidade do concurso público convocado através do edital lançado em 31 de outubro de 2000, para preenchimento dos cargos criados através da Lei Municipal nº 528, de 30 de outubro de 2000.

Art. 2º. Fica adotada a medida preliminar de suspensão da excoutoriedade da Lei Municipal nº 528, de 30 de outubro de 2000, com os efeitos da suspensão retroagindo à data de publicação da referida Lei.

Art. 3º. O Executivo Municipal, através da Secretaria de Administração e da Assessoria Jurídica do Município, deve tomar as medidas necessárias à revogação da Lei Municipal nº 528, de 30 de outubro de 2000, e à remessa de novo projeto de lei à Câmara Municipal dispondo sobre a criação de cargos na Administração, escoimado dos vícios que deram causa à invalidade da Lei nº 528/2000.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino, RN, 10 de junho de 2003.

Edeclaiton Batista da Trindade
PREFEITO MUNICIPAL